



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PRESIDENTE

Decreto Legislativo nº 011/CMNM/2020

Em, 06 de julho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO

Certifico que este documento foi afixado no Quadro Oficial de aviso criado através da Lei Municipal Nº.

192/1990 do dia:

06/07/2020 a 08/07/2020

Assinatura do Responsável  
Flátemar Barroso Rodrigues  
Chefe de Gabinete  
Res. leg. Nº 001-CMNM/2019

“Altera o Art. 3º, do Decreto Legislativo nº 010/CMNM/2020, que Estabelece as Novas Medidas de Prevenção e Combate ao Contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 11, Inciso I, X e o Artigo 14 do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta nº 11, de 29 de junho de 2020, que trata do enquadramento dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, com alterações do Decreto nº 25.138 de 15 junho de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade da continuação de se adotar medidas de prevenção à infecção e propagação do vírus em ambientes de enorme circulação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém, preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 5.621/GP/2020, o qual altera os artigos 2º, 3º e 4º do Decreto Municipal nº 5.540, de 20 de abril de 2020.



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PRESIDENTE

**RESOLVE:**

Art. 1º. O Art. 3º, do Decreto Legislativa nº 010/CMNM/2020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. O atendimento ao público na estrutura física da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, no período de 06 a 31 de julho, ficará com expediente reduzido: das 08:00 às 12:00 horas, exceto as segundas-feiras, devido ser dia de sessões ordinárias.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 06 de julho de 2020.

Denizio Pereira da Costa  
Presidente da CMNM

Anael Nogueira Lima  
1º Secretário da CMNM

André Luiz Baier  
2º Secretário da CMNM